DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 | **Ano X | Edição nº 1848A** | **Página 1 de 29**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4

Poder Legislativo 29
Licitações e Contratos 29
Outros atos 29
Aviso de Licitação 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3825, de 31 de agosto de 2026.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores(as) e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita do Município de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965,

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo(a)(s) Juiz(a)(s) Eleitoral(is), nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes nos seguintes dias e horários:

I - dia 02 de outubro em primeiro turno e 23 de outubro, se houver segundo turno, a partir das 08:00h , para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dia 03 de outubro em primeiro turno e 24 de outubro, se houver segundo turno, a partir das 08:00h, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dias 4 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos(as) eleitores(as) no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os(as) servidores(as) administrativos(as), docentes e diretores(as) de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados(as) ficam obrigados(as) a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao(à) Diretor(a) do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir da respectiva entrega;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega aos(às) colaboradores(as) nomeados(as) pela Justiça Eleitoral ou aos(às) membros(as) das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles(as) destinados(as);

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor(a) convocado(a).

Artigo 4º - Aos(às) servidores(as) que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 02, 03 e 04 de outubro, em primeiro turno e 23, 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 7º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os(as) infratores(as) às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 31 de agosto de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Município de Pirajuí/SP
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MUNICIPAL

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – CEP 16.600-041 – Tel.: (14) 3572-8222 – CNPJ: 44.555.027/0001-16

EXTRATO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE – ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR, CLASSIFICAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

Processo Administrativo nº	**63.264/2022**
Interessado(s)	**RONALDO RADUAN**
Núcleo Urbano	**BATALHA**
Modalidade	**REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ/SP, na qualidade de Autoridade Municipal Competente para os Processos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, torna público o extrato do despacho proferido nos autos do **Processo Administrativo nº 63.264/2022**, referente ao **Núcleo Urbano Informal denominado "BATALHA"**.

I – ACOLHER a **Manifestação Técnica Preliminar nº 001/2026** da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana, adotando suas conclusões e recomendações para fins de prosseguimento da instrução administrativa, condicionado ao saneamento e à complementação das pendências assinaladas.

II – FORMALIZAR, para fins de processamento administrativo, a classificação da regularização fundiária na modalidade **REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico**, com fundamento nos elementos atualmente constantes dos autos, sem prejuízo de posterior reavaliação motivada diante de elementos supervenientes.

III – DETERMINAR o retorno dos autos à **Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana** para continuidade da instrução, cumprimento e acompanhamento das diligências indicadas na **Manifestação Técnica Preliminar nº 001/2026** e adoção das providências de saneamento, inclusive elaboração e expedição da Notificação de Saneamento e Complementação Documental ao interessado.

IV – CONSIGNAR que a notificação dos titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados não se mostra necessária nesta fase processual, sem prejuízo de sua realização posterior quando legalmente exigível ou diante de fato superveniente que a torne necessária.

V – DETERMINAR a realização das diligências administrativas e técnicas consideradas necessárias pela Comissão, especialmente vistoria técnica e registro fotográfico do núcleo, identificação das ocupações e do grau de consolidação urbana, identificação e verificação de áreas públicas, institucionais, verdes, de risco e de preservação permanente – APP, bem como consultas aos órgãos e setores municipais competentes e às concessionárias ou prestadores de serviços públicos, quando pertinentes.

VI – DETERMINAR o saneamento das pendências técnicas e documentais indicadas na Manifestação Técnica Preliminar nº 001/2026, mediante Notificação de Saneamento e Complementação Documental, observadas as providências e documentos de responsabilidade do interessado, inclusive a complementação do Projeto de Regularização Fundiária/Projeto Urbanístico quanto ao sistema viário e à conexão externa do núcleo, com demonstração clara da ligação da malha viária interna do Núcleo Urbano Informal "BATALHA" com a estrada vicinal municipal, identificando-se os pontos de entrada e saída, acessos, continuidade das vias e sua compatibilização com as demais peças técnicas constantes dos autos; bem como a apresentação da Planta do Perímetro do Núcleo Urbano Informal com demonstração das matrículas e/ou transcrições atingidas, mediante sobreposição dominial que permita verificar e compatibilizar a cadeia registral da área, considerando as matrículas nºs 26.340, 26.341 e 26.342, correspondentes às áreas indicadas no requerimento como abrangidas pelo procedimento; a referência histórica à matrícula nº 26.233; e as matrículas nºs 25.246, 25.247 e 25.248, apresentadas nos autos como matrículas originárias, sem antecipação de conclusão quanto à exata vinculação registral. A peça deverá representar graficamente a incidência do perímetro objeto da regularização sobre as matrículas relacionadas, indicando, quando tecnicamente possível, seus limites e as parcelas ou áreas abrangidas pela REURB, em compatibilidade com o levantamento planialtimétrico/cadastral georreferenciado, o me-

Município de Pirajuí/SP
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MUNICIPAL
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – CEP 16.600-041 – Tel.: (14) 3572-8222 – CNPJ: 44.555.027/0001-16

morial descritivo, o Projeto de Regularização Fundiária e os demais elementos técnicos, acompanhada da respectiva ART/RRT/TRT de responsabilidade técnica.

VII – CONSIGNAR que o despacho possui natureza de acolhimento da manifestação técnica preliminar, classificação da modalidade, determinação de diligências e saneamento processual, **não constituindo aprovação final da REURB**, aprovação definitiva dos projetos, autorização para registro ou titulação, nem reconhecimento ou constituição de direitos reais.

Publique-se para conhecimento e efeitos administrativos.

Pirajuí/SP, 01 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 01/09/2026 14:54:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento
Autoridade Competente para os Processos Administrativos de REURB

Prefeitura Municipal de Pirajuí
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

REGULAMENTO OFICIAL CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER 2026



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º – Da Denominação e Promoção

O presente certame denomina-se **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirajuí**, por meio da **Diretoria Municipal de Esportes**, com a finalidade de promover a prática esportiva, o lazer, a integração entre atletas, equipes e municípios, bem como contribuir para o desenvolvimento técnico, tático e disciplinar da modalidade de Futsal.

Art. 2º – Da Organização e Direção

A organização, coordenação e direção do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** ficarão sob responsabilidade da **Diretoria Municipal de Esportes de Pirajuí**, que poderá constituir **Comissão Organizadora** para auxiliar na execução, acompanhamento e fiscalização da competição.

§ 1º – Compete à Diretoria Municipal de Esportes e à Comissão Organizadora, dentro de suas respectivas atribuições:

a) interpretar e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas da competição;

b) elaborar e divulgar a tabela de jogos, horários e locais das partidas;

c) definir e comunicar eventuais alterações de datas, horários e locais dos jogos, quando necessárias;

d) designar ou contratar as equipes de arbitragem e demais oficiais responsáveis pela realização das partidas;

e) analisar e homologar as súmulas, resultados e demais documentos oficiais da competição;

f) verificar a regularidade das inscrições e a condição de jogo dos atletas e membros das comissões técnicas;

g) aplicar as medidas administrativas previstas neste Regulamento;

h) encaminhar à Comissão Disciplinar as ocorrências que necessitem de análise ou julgamento;

i) adotar as providências necessárias para garantir o regular andamento da competição.

§ 2º – As equipes participantes deverão cumprir as determinações da Diretoria Municipal de Esportes e da Comissão Organizadora relacionadas à realização da competição, desde que estejam de acordo com o presente Regulamento.

§ 3º – As decisões de caráter técnico e administrativo tomadas pela organização deverão ser comunicadas oficialmente às equipes participantes, sempre que produzirem efeitos sobre a competição.

Art. 3º – Das Normas da Competição

O **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** será regido pelo presente Regulamento, pelo Regulamento Técnico da competição, quando houver, e pelas **Regras Oficiais do Futsal vigentes**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Futsal – CBFS**, observadas as disposições específicas estabelecidas para o presente certame.

§ 1º – Todos os atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas, equipes e demais participantes, ao se inscreverem e participarem da competição, serão considerados conhecedores e concordantes com as disposições deste Regulamento e das normas oficiais da modalidade, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

§ 2º – Em caso de divergência entre as Regras Oficiais do Futsal e as disposições específicas deste Regulamento, **prevalecerão as normas estabelecidas neste Regulamento para os assuntos relacionados à organização e à competição**, respeitadas as regras oficiais aplicáveis à prática da modalidade.

§ 3º – Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos pela **Diretoria Municipal de Esportes e/ou Comissão Organizadora**, observadas, quando aplicáveis, as normas oficiais da modalidade e os princípios de razoabilidade, isonomia e justiça desportiva.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Das Categorias e da Participação

O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026 será disputado em 02 (duas) categorias:

I – Categoria Livre: destinada a atletas nascidos até o ano de 2011, inclusive;

II – Categoria Master: destinada a atletas nascidos até o ano de 1986, inclusive.

§ 1º – Na Categoria Livre, será livre a participação de atletas de outros municípios, não havendo limite de quantidade de atletas não residentes ou não vinculados ao Município de Pirajuí por equipe.

§ 2º – Na Categoria Master, cada equipe deverá representar exclusivamente o município ao qual pertence, sendo permitida a inscrição somente de atletas que possuam domicílio eleitoral no município representado pela respectiva equipe.

§ 3º – Para fins de comprovação do vínculo municipal na Categoria Master, o atleta deverá apresentar cópia do Título de Eleitor, em formato físico ou digital, que comprove seu domicílio eleitoral no mesmo município representado pela equipe, devendo esse vínculo ter, no mínimo, 6 (seis) meses de existência.

§ 4º – Não será permitida, na Categoria Master, a inscrição ou utilização de atleta cujo domicílio eleitoral pertença a município diverso daquele representado pela equipe.

§ 5º – Poderão participar da competição atletas federados e não federados, desde que estejam regularmente inscritos na equipe e atendam às demais disposições deste Regulamento.

§ 6º – O atleta somente poderá participar da competição pela equipe na qual estiver regularmente inscrito, sendo vedada sua participação por mais de uma equipe na mesma categoria durante a edição do campeonato.

§ 7º – A comprovação da idade dos atletas será realizada mediante documento oficial de identificação, cabendo à organização da competição verificar a regularidade da inscrição e a condição de participação do atleta.

§ 8º – A participação do atleta em categoria diversa daquela correspondente ao seu ano de nascimento somente será admitida quando expressamente prevista neste Regulamento.

Art. 5º – Das Inscrições das Equipes

As inscrições das equipes participantes do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** serão realizadas mediante o preenchimento de ficha ou formulário oficial disponibilizado pela **Diretoria Municipal de Esportes**, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos pela organização.

§ 1º – Cada equipe deverá indicar, no ato da inscrição, um **responsável oficial**, que será o representante da equipe perante a Diretoria Municipal de Esportes e a Comissão Organizadora, competindo-lhe acompanhar comunicados, reuniões, Congresso Técnico, tabela de jogos, decisões e demais assuntos relacionados à competição.

§ 2º – A inscrição da equipe somente será considerada efetivada após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas pela organização, inclusive o pagamento da taxa de inscrição, quando houver.

§ 3º – O número de equipes participantes será limitado de acordo com a capacidade de organização da competição, cabendo à Diretoria Municipal de Esportes definir o número máximo de vagas para cada categoria e divulgar previamente o período de inscrições.

§ 4º – A inscrição da equipe implica o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento, das normas da competição e das decisões regularmente expedidas pela Diretoria Municipal de Esportes e pela Comissão Organizadora.

§ 5º – A equipe que deixar de cumprir qualquer exigência prevista para a efetivação da inscrição poderá ter sua participação indeferida, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Regulamento.

Art. 6º – Do Número de Atletas e da Comissão Técnica

Cada equipe poderá inscrever, para participação no **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026**, no mínimo **08 (oito) e no máximo 15 (quinze) atletas**, além dos membros da comissão técnica devidamente cadastrados.

§ 1º – Cada equipe poderá inscrever, no máximo:

a) **01 (um) técnico ou treinador**;

b) **01 (um) auxiliar técnico**;

§ 2º – Poderão ser relacionados para cada partida até **15 (quinze) atletas**, além dos membros da comissão técnica regularmente inscritos.

§ 3º – Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas relacionados para a partida e os membros da comissão técnica devidamente inscritos na competição e identificados na súmula.

§ 4º – Os membros da comissão técnica deverão possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos**, ressalvadas as exigências profissionais específicas previstas na legislação aplicável.

§ 5º – A relação nominal dos atletas e membros da comissão técnica deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido pela organização, sendo responsabilidade do representante da equipe conferir a exatidão de todas as informações fornecidas.

§ 6º – Após o encerramento do prazo oficial de inscrições, não serão permitidas inclusões, substituições ou alterações na relação nominal de atletas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela organização e dentro dos prazos estabelecidos no Regulamento.

Art. 7º – Da Documentação e Condição de Jogo

Todos os atletas e membros da comissão técnica deverão estar devidamente inscritos na competição e apresentar, quando solicitado pela organização, pela arbitragem ou pela mesa de controle da partida, **documento oficial de identificação com foto**, em meio físico ou digital, que permita a sua correta identificação.

§ 1º – Serão aceitos como documentos de identificação: **Carteira de Identidade (RG ou CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou outro documento oficial com foto reconhecido pela legislação brasileira**.

§ 2º – Não será permitida a participação do atleta ou membro da comissão técnica que não consiga comprovar sua identidade ou que não esteja regularmente inscrito na competição.

§ 3º – Caberá à equipe participante a responsabilidade pela conferência da documentação e da condição de jogo de seus atletas e membros da comissão técnica antes de cada partida.

§ 4º – A utilização de atleta ou membro da comissão técnica em situação irregular, inclusive por ausência de inscrição, suspensão ou qualquer outra condição que impeça sua participação, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Regulamento.

§ 5º – A organização poderá realizar conferência documental dos participantes antes, durante ou após as partidas, sempre que entender necessário para garantir a regularidade da competição.

Art. 8º – Da Duplicidade de Inscrição

O atleta ou membro da comissão técnica não poderá estar inscrito por mais de **01 (uma) equipe na mesma categoria** do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026**.

§ 1º – Constatada a inscrição do mesmo atleta por duas ou mais equipes na mesma categoria, sua inscrição será considerada irregular, ficando o atleta impedido de participar da competição até que a situação seja regularizada perante a organização.

§ 2º – Caso o atleta participe de partida por mais de uma equipe na mesma categoria, ficará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento, inclusive a perda de pontos da equipe que o utilizar de forma irregular.

§ 3º – A responsabilidade pela correta inscrição dos atletas será das equipes participantes, não sendo admitida alegação de desconhecimento deste artigo para afastar eventual penalidade.

§ 4º – A inscrição do mesmo atleta em categorias diferentes da competição será permitida quando o atleta preencher os requisitos de participação de cada categoria, observadas as demais disposições deste Regulamento.

Art. 9º – Dos Prazos e Alterações nas Inscrições

As inscrições de atletas e membros das comissões técnicas deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela **Diretoria Municipal de Esportes**, sendo divulgadas previamente às equipes participantes.

§ 1º – A organização poderá estabelecer prazo específico para inscrição ou substituição de atletas, considerando a fase da competição e a necessidade de garantir a regularidade e a isonomia entre as equipes.

§ 2º – Após o encerramento do prazo estabelecido para inscrições, não será permitida a inclusão de novos atletas.

§ 3º – A organização divulgará oficialmente às equipes os prazos finais para inscrições, sendo responsabilidade do

representante de cada equipe acompanhar as comunicações oficiais da competição.

§ 5º – Encerrado definitivamente o período de inscrições, a relação nominal dos atletas será considerada definitiva para a respectiva fase da competição, ressalvadas as situações previstas neste Regulamento.

Art. 10º – Da Responsabilidade pela Inscrição e Condição dos Atletas

A responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como pela regularidade e condição de jogo de seus atletas e membros da comissão técnica, será exclusivamente da equipe participante e de seu responsável oficial.

§ 1º – A equipe deverá certificar-se de que todos os atletas inscritos atendem aos requisitos de idade, documentação, inscrição e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º – A constatação de qualquer irregularidade na inscrição ou utilização de atleta que não possua condição de jogo poderá resultar na aplicação das penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 3º – A Diretoria Municipal de Esportes poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações complementares para comprovar a identidade, idade ou condição de participação de qualquer atleta ou membro da comissão técnica.

§ 4º – A apresentação de documento falso, adulterado ou de informação comprovadamente falsa sujeitará o responsável e o participante às penalidades previstas neste Regulamento, podendo a equipe ser responsabilizada conforme a gravidade da irregularidade.

CAPÍTULO III – DOS JOGOS

Art. 11º – Da Realização dos Jogos

As partidas do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** serão realizadas em datas, horários e locais previamente definidos e divulgados pela **Diretoria Municipal de Esportes**, de acordo com a tabela oficial da competição.

§ 1º – As equipes participantes deverão comparecer aos locais de jogos nas datas e horários estabelecidos na tabela oficial, devidamente uniformizadas e aptas para a realização da partida.

§ 2º – A Diretoria Municipal de Esportes poderá alterar datas, horários ou locais das partidas quando houver necessidade administrativa, técnica, de segurança, disponibilidade dos espaços esportivos ou ocorrência de caso fortuito ou força maior.

§ 3º – Sempre que possível, as alterações previstas no § 2º serão comunicadas previamente aos responsáveis pelas equipes por meio dos canais oficiais de comunicação da competição.

§ 4º – As equipes deverão acompanhar regularmente os comunicados oficiais da organização, não podendo alegar desconhecimento de alterações devidamente divulgadas.

§ 5º – Em situações excepcionais que impossibilitem a realização de uma partida no local ou horário originalmente previsto, caberá à organização determinar sua transferência, remarcação, suspensão ou, quando necessário, adoção de outra medida adequada para garantir o regular andamento da competição.

Art. 12º – Das Regras de Jogo e Duração das Partidas

As partidas do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** serão disputadas de acordo com as **Regras Oficiais do Futsal vigentes**, adotadas pela **Confederação Brasileira de Futsal – CBFS**, ressalvadas as disposições específicas previstas neste Regulamento.

§ 1º – Cada partida será disputada em **02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos**, com intervalo de até **10 (dez) minutos** entre os períodos, salvo determinação específica da organização em razão das características da competição.

§ 2º – O tempo de jogo será **corrente**, cabendo à organização determinar eventual utilização de cronômetro parado nas situações previstas pelas Regras Oficiais do Futsal.

§ 3º – O número de substituições será **ilimitado**, devendo ser realizado de acordo com as Regras Oficiais do Futsal.

§ 4º – É obrigatória a utilização de **caneleiras** por todos os atletas durante as partidas.

§ 5º – Somente poderão participar da partida os atletas devidamente inscritos, relacionados em súmula e que estejam em condições regulares de jogo.

Art. 13º – Da Apresentação das Equipes e do Banco de Reservas

As equipes deverão apresentar-se no local da partida com antecedência suficiente para a conferência da documentação, preenchimento da súmula, aquecimento e demais procedimentos necessários para o início do jogo.

§ 1º – Todos os atletas e membros da comissão técnica relacionados para a partida deverão apresentar à mesa de controle, antes do início do jogo, documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Art. 7º deste Regulamento.

§ 2º – Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas relacionados na súmula da partida e os membros da comissão técnica devidamente inscritos na competição.

§ 3º – Os atletas deverão utilizar uniforme adequado e padronizado, composto por camisa, calção e meias, observadas as Regras Oficiais do Futsal.

§ 4º – O goleiro deverá utilizar uniforme de cor distinta dos demais jogadores e dos goleiros da equipe adversária, de modo a permitir sua clara identificação.

§ 5º – Os membros da comissão técnica deverão permanecer no espaço destinado ao banco de reservas durante a partida, salvo quando autorizados pela arbitragem.

§ 6º – Atletas e membros da comissão técnica que não estiverem devidamente relacionados na súmula ou que não apresentarem a documentação exigida não poderão participar da partida.

Art. 14º – Da Tolerância e do W.O.

As partidas terão início nos horários estabelecidos na tabela oficial da competição, sendo concedida **tolerância de 15 (quinze) minutos exclusivamente para a primeira partida de cada rodada**.

§ 1º – Após o término do período de tolerância, a equipe que não estiver presente em quadra, devidamente uniformizada e com o número mínimo de atletas exigido para o início da partida, será considerada perdedora por **W.O. (não comparecimento)**.

§ 2º – Para as demais partidas da rodada, não haverá tolerância, devendo as equipes estar prontas para iniciar o jogo no horário estabelecido na tabela.

§ 3º – A equipe deverá apresentar o número mínimo de **03 (três) atletas** em condições regulares de jogo para que a partida possa ser iniciada.

§ 4º – O W.O. poderá ser analisado pela Comissão Organizadora quando houver motivo devidamente justificado, cabendo à organização decidir sobre a manutenção ou não das penalidades decorrentes do não comparecimento.

§ 5º – As consequências esportivas e disciplinares decorrentes do W.O., inclusive eventual eliminação da competição em caso de reincidência, serão aquelas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 15º – Da Coincidência de Uniformes

Quando houver coincidência ou semelhança de cores dos uniformes que possa dificultar a identificação das equipes, caberá à equipe relacionada em **primeiro lugar na tabela oficial da partida** providenciar a troca do uniforme ou a utilização de equipamento alternativo que permita a perfeita diferenciação entre as equipes.

§ 1º – A equipe responsável pela troca deverá apresentar-se devidamente uniformizada antes do início da partida, não podendo alegar desconhecimento da regra para justificar eventual atraso.

§ 2º – A Comissão Organizadora ou a equipe de arbitragem poderá determinar a necessidade de troca ou utilização de coletes, caso entenda que a semelhança dos uniformes prejudica a identificação dos atletas.

§ 3º – Os uniformes deverão estar em conformidade com as Regras Oficiais do Futsal e proporcionar condições adequadas de segurança e identificação dos atletas.

Art. 16º – Da Suspensão, Interrupção ou Transferência das Partidas

A Diretoria Municipal de Esportes e a Comissão Organizadora poderão suspender, interromper ou transferir a realização de uma partida quando ocorrer situação que impossibilite ou comprometa sua realização, incluindo casos de força maior, condições inadequadas do local, problemas de segurança, falhas estruturais ou outras circunstâncias excepcionais.

§ 1º – A decisão de suspender ou interromper uma partida poderá ser tomada pela arbitragem, quando houver risco à integridade física dos atletas, membros das comissões técnicas, oficiais ou demais presentes, devendo a ocorrência ser registrada na súmula.

§ 2º – Quando uma partida for interrompida, caberá à Comissão Organizadora analisar as circunstâncias e determinar sua continuidade, realização de nova partida ou adoção de outra medida prevista neste Regulamento.

§ 3º – Quando a partida for transferida antes de seu início, a organização comunicará às equipes participantes a nova data, horário e local, sempre que possível com antecedência.

§ 4º – Nenhuma equipe poderá, por iniciativa própria, deixar de comparecer a uma partida em razão de eventual impossibilidade de realização, alteração ou situação excepcional, sem prévia comunicação e autorização da organização.

§ 5º – As decisões tomadas pela organização em situações de força maior terão como objetivo preservar a segurança dos participantes e garantir a continuidade e a regularidade da competição.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º – Do Sistema de Disputa

O sistema de disputa do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** será definido pela **Diretoria Municipal de Esportes**, considerando o número de equipes regularmente inscritas em cada categoria, as condições técnicas e a disponibilidade de datas e locais para a realização da competição.

§ 1º – O sistema de disputa poderá compreender, conforme o número de equipes inscritas:

a) fase classificatória, disputada em grupos ou turno único;

b) fase eliminatória;

c) quartas de final;

d) semifinal;

e) final.

§ 2º – A forma de composição dos grupos, número de classificados, cruzamentos e demais critérios específicos da competição serão divulgados pela organização antes do início da respectiva categoria e, quando necessário, definidos no **Congresso Técnico**.

§ 3º – Uma vez iniciado o campeonato, o sistema de disputa divulgado pela organização não poderá ser alterado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e que não prejudiquem a isonomia entre as equipes participantes.

§ 4º – As partidas das fases eliminatórias poderão ser realizadas em jogo único ou em sistema de ida e volta, conforme definido previamente pela organização e divulgado na tabela oficial da competição.

Art. 18º – Da Pontuação

Quando a fase classificatória for disputada pelo sistema de pontos corridos, a classificação das equipes será determinada pelo número de pontos ganhos, obedecendo-se aos seguintes critérios:

a) Vitória – **03 (três) pontos**;

b) Empate – **01 (um) ponto**;

c) Derrota – **00 (zero) ponto**.

§ 1º – A equipe que obtiver o maior número de pontos ao término da fase classificatória ocupará a primeira colocação do respectivo grupo ou classificação geral, conforme o sistema de disputa adotado.

§ 2º – Nas fases disputadas pelo sistema de eliminação direta, quando houver necessidade de se apontar uma equipe vencedora, serão observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

Art. 19º – Dos Critérios de Desempate

Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término de qualquer fase classificatória, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Entre 02 (duas) equipes:

a) confronto direto;

b) maior número de vitórias na fase;

c) maior saldo de gols na fase;

d) maior número de gols marcados na fase;

e) menor número de gols sofridos na fase;

f) menor número de cartões vermelhos recebidos na fase;

g) menor número de cartões amarelos recebidos na fase;

h) sorteio.

II – Entre 03 (três) ou mais equipes:

a) maior número de vitórias na fase;

b) maior saldo de gols na fase;

c) maior número de gols marcados na fase;

d) menor número de gols sofridos na fase;

e) menor número de cartões vermelhos recebidos na fase;

f) menor número de cartões amarelos recebidos na fase;

g) sorteio.

§ 1º – Quando o empate envolver 03 (três) ou mais equipes, o confronto direto não será utilizado como primeiro critério, sendo considerados os resultados e critérios previstos no inciso II deste artigo.

§ 2º – Os critérios de desempate serão aplicados de forma sucessiva, somente passando-se ao critério seguinte quando o anterior não for suficiente para definir a classificação.

§ 3º – Os cartões considerados para fins de desempate serão aqueles registrados nas súmulas oficiais das partidas da respectiva fase.

Art. 20º – Dos Jogos Eliminatórios e do Desempate por Penalidades

Nas partidas das fases eliminatórias, semifinal e final, quando houver necessidade de definição de um vencedor, o empate no tempo regulamentar será decidido por meio de **cobranças de tiros livres da marca de penalidade máxima (pênaltis)**, observadas as Regras Oficiais do Futsal.

§ 1º – Inicialmente, cada equipe realizará **05 (cinco) cobranças alternadas**, por atletas diferentes, até que sejam executadas as cinco cobranças de cada equipe, salvo se o resultado já estiver matematicamente definido antes do

término da série.

§ 2º – Persistindo o empate após as cinco cobranças, serão realizadas cobranças alternadas, uma por equipe, até que uma equipe obtenha vantagem após o mesmo número de cobranças.

§ 3º – Somente poderão participar das cobranças os atletas que estiverem aptos a participar da partida no momento de seu encerramento, observadas as Regras Oficiais do Futsal.

§ 4º – Atletas que tenham sido expulsos ou excluídos da partida não poderão participar das cobranças de penalidades.

§ 5º – A equipe vencedora nas cobranças de penalidades será considerada vencedora da partida e estará classificada para a fase seguinte da competição, quando aplicável.

Art. 21º – Da Utilização de Atleta Irregular

A equipe que utilizar, em qualquer partida, atleta que não esteja regularmente inscrito ou que não possua condição de jogo estará sujeita às penalidades previstas neste Regulamento, independentemente de eventual alegação de desconhecimento por parte da equipe ou de seu responsável.

§ 1º – Considera-se atleta irregular, entre outras situações previstas neste Regulamento, aquele que:

a) não estiver regularmente inscrito na competição;

b) estiver inscrito por outra equipe na mesma categoria;

c) estiver cumprindo suspensão automática ou penalidade disciplinar;

d) não atender aos requisitos de idade estabelecidos para a categoria;

e) apresentar documentação irregular ou incompatível com sua identificação;

f) estiver impedido de participar da competição por decisão da organização ou da Comissão Disciplinar.

§ 2º – Constatada a utilização de atleta irregular, a equipe infratora poderá perder os pontos obtidos na partida, ficando o adversário beneficiado com o resultado de **05 x 00**, salvo quando o placar da partida for mais favorável à equipe adversária.

§ 3º – Os acontecimentos registrados na súmula da partida, inclusive gols, cartões e demais ocorrências disciplinares, poderão ser mantidos para fins de registro e julgamento, conforme análise da organização.

§ 4º – Caso a irregularidade seja constatada em partida de fase eliminatória, semifinal ou final, a equipe infratora poderá ser **desclassificada da competição**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º – A aplicação das penalidades previstas neste artigo não impede a adoção de outras medidas disciplinares cabíveis, quando a irregularidade decorrer de fraude, falsificação documental ou conduta dolosa.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 22º – Da Premiação

A **Diretoria Municipal de Esportes** concederá premiação às equipes e aos atletas que obtiverem destaque no **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026**, conforme definido pela organização para cada categoria.

§ 1º – Serão premiados, no mínimo:

a) **Campeão** – troféu e medalhas;

b) **Vice-Campeão** – troféu e medalhas;

c) **3º Colocado** – troféu e medalhas, quando houver disputa ou classificação específica para a terceira colocação;

d) **Artilheiro** – troféu;

e) **Goleiro Menos Vazado** – troféu.

§ 2º – A organização poderá instituir outras premiações individuais ou coletivas, desde que divulgadas previamente às equipes participantes.

§ 3º – A cerimônia de premiação será realizada preferencialmente após a partida final de cada categoria, em local e horário definidos pela organização.

§ 4º – Os critérios para definição das premiações individuais serão divulgados pela organização antes do início da competição e considerará exclusivamente os dados oficiais registrados nas súmulas e documentos da competição.

CAPÍTULO VI – DA DISCIPLINA

Art. 23º – Da Disciplina e das Penalidades

Todos os atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas, equipes e demais participantes do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** deverão manter conduta compatível com os princípios de respeito, disciplina, ética, fair play e espírito esportivo, durante as partidas e nas dependências dos locais utilizados pela competição.

§ 1º – As infrações cometidas durante ou em razão da competição serão analisadas pela **Comissão Disciplinar**, quando houver, ou pela autoridade competente definida pela organização, observadas as disposições deste Regulamento e, quando aplicável, as normas do **Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD**.

§ 2º – As penalidades poderão ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração, podendo compreender:

a) advertência;

b) suspensão por determinado número de partidas;

c) suspensão por período determinado;

d) exclusão do atleta, dirigente ou membro da comissão técnica da competição;

e) perda de pontos ou desclassificação da equipe, quando prevista neste Regulamento;

f) outras medidas administrativas ou disciplinares cabíveis.

§ 3º – A responsabilidade disciplinar poderá alcançar atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, representantes de equipes e, quando comprovadamente vinculados à equipe, atos praticados por integrantes de sua torcida, sem prejuízo da responsabilidade individual de quem praticar a conduta.

§ 4º – A equipe será responsável por orientar seus atletas, dirigentes, comissão técnica e torcedores quanto às normas de conduta e segurança estabelecidas pela organização.

§ 5º – A gravidade da conduta, os antecedentes disciplinares, a reincidência, as circunstâncias do fato e os registros constantes em súmula ou relatório oficial poderão ser considerados na aplicação da penalidade.

Art. 24º – Dos Cartões e das Suspensões Automáticas

O atleta ou membro da comissão técnica que receber **03 (três) cartões amarelos**, acumulados em partidas distintas da competição, ficará automaticamente suspenso da partida seguinte de sua equipe.

§ 1º – O atleta ou membro da comissão técnica que receber **cartão vermelho** será automaticamente suspenso da partida seguinte, sem prejuízo de eventual penalidade adicional que venha a ser aplicada pela Comissão Disciplinar em razão da ocorrência registrada na súmula ou relatório da arbitragem.

§ 2º – O controle dos cartões e das suspensões será realizado pela organização da competição, sem prejuízo da responsabilidade das equipes em acompanhar a situação disciplinar de seus atletas e membros da comissão técnica.

§ 3º – O atleta ou membro da comissão técnica que estiver cumprindo suspensão não poderá ser relacionado ou permanecer no banco de reservas durante a partida em que estiver suspenso.

§ 4º – Os cartões amarelos acumulados **serão zerados ao término da fase classificatória**, não sendo contabilizados para as fases seguintes, ressalvadas as suspensões já automaticamente geradas antes do encerramento da fase.

§ 5º – O cartão vermelho não será automaticamente anulado em razão da mudança de fase e as penalidades decorrentes de expulsão deverão ser integralmente cumpridas.

§ 6º – A utilização de atleta ou membro da comissão técnica suspenso sujeitará a equipe às penalidades previstas neste Regulamento, especialmente aquelas estabelecidas no Art. 21º.

Art. 25º – Das Agressões e Condutas Antidesportivas

Atos de agressão física, tentativa de agressão, ameaça, ofensa, discriminação, provocação, tumulto, depredação, invasão de quadra ou qualquer outra conduta que atente contra a integridade física ou moral de atletas, árbitros, dirigentes, membros da comissão técnica, organização, funcionários ou público serão considerados infrações graves e estarão sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

§ 1º – O atleta, dirigente ou membro da comissão técnica que praticar agressão física ou tentativa de agressão durante, antes ou após a partida, nas dependências do local de realização do jogo, poderá ser **suspenso da competição**, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 2º – Nos casos de agressão física grave, ameaça, discriminação ou conduta de extrema gravidade, a Comissão Disciplinar poderá determinar a **exclusão do infrator da competição**, considerando as circunstâncias e a gravidade do fato.

§ 3º – As ocorrências deverão ser registradas na súmula ou relatório da arbitragem e poderão ser complementadas por relatórios da organização, imagens, vídeos, documentos ou outros meios de prova admitidos.

§ 4º – A equipe poderá ser responsabilizada quando ficar comprovado o envolvimento de seus atletas, dirigentes, comissão técnica ou integrantes identificados de sua torcida em atos que provoquem tumulto, invasão de quadra, agressões ou danos às instalações esportivas.

§ 5º – Em caso de reincidência ou de ocorrência que comprometa gravemente a segurança da competição, a equipe poderá sofrer penalidades adicionais, inclusive perda de mando de jogo, suspensão ou exclusão da competição, conforme a gravidade dos fatos.

§ 6º – As penalidades previstas neste artigo não afastam a possibilidade de comunicação dos fatos às autoridades competentes, quando a conduta também configurar infração civil ou penal.

Art. 26º – Do W.O. e do Não Comparecimento

A equipe que não comparecer para a realização de uma partida, ou que comparecer sem o número mínimo de **03 (três) atletas em condições regulares de jogo**, será considerada perdedora por **W.O.**, observadas as disposições do Art. 14º deste Regulamento.

§ 1º – O W.O. será registrado em súmula e encaminhado à organização para as providências administrativas e disciplinares cabíveis.

§ 2º – A equipe vencedora por W.O. receberá **03 (três) pontos**, quando se tratar de fase classificatória, e será atribuído o placar de **05 x 00**, exclusivamente para efeito de resultado e classificação, não sendo os gols atribuídos individualmente a nenhum atleta.

§ 3º – Caso o W.O. ocorra em partida de fase eliminatória, a equipe ausente será considerada **eliminada da competição**, salvo decisão diversa da Comissão Organizadora diante de justificativa devidamente comprovada e aceita.

§ 4º – A equipe que acumular **02 (dois) W.O. na mesma categoria**, independentemente de serem consecutivos ou não, será automaticamente eliminada da competição, salvo decisão excepcional da organização diante de motivo devidamente justificado.

§ 5º – Quando uma equipe for eliminada por W.O., os resultados obtidos por ela na fase classificatória poderão ser anulados para fins de classificação, conforme decisão da organização, de modo a preservar a isonomia entre as demais equipes participantes.

§ 6º – A equipe que não comparecer injustificadamente poderá ainda ser submetida às medidas disciplinares e administrativas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VII – DA ARBITRAGEM E DOCUMENTAÇÃO DOS JOGOS

Art. 27º – Da Arbitragem

A arbitragem das partidas do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** será realizada por árbitros e oficiais devidamente habilitados, designados pela **Diretoria Municipal de Esportes** ou pela empresa, entidade ou equipe de arbitragem contratada para a competição.

§ 1º – A equipe de arbitragem terá autonomia para conduzir as partidas e aplicar as Regras Oficiais do Futsal, devendo

registrar em súmula todas as ocorrências relevantes verificadas durante a partida.

§ 2º – Não será admitido **veto, impugnação ou solicitação de substituição de árbitros** por parte das equipes participantes.

§ 3º – Os árbitros, anotadores, cronometristas e demais oficiais deverão atuar com imparcialidade, observando as regras oficiais da modalidade e as disposições deste Regulamento.

§ 4º – As decisões da arbitragem tomadas durante a partida, relacionadas à interpretação e aplicação das regras de jogo, serão respeitadas pelas equipes e participantes, sem prejuízo do direito de apresentar eventual protesto ou recurso nos termos deste Regulamento.

§ 5º – A equipe que se recusar a iniciar ou continuar uma partida em razão de discordância com a arbitragem estará sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

§ 6º – A súmula e os relatórios elaborados pela equipe de arbitragem constituirão documentos oficiais da competição e poderão ser utilizados pela organização e pela Comissão Disciplinar para análise de ocorrências disciplinares.

Art. 28º – Da Súmula e dos Relatórios Oficiais

A súmula da partida será o documento oficial para registro dos atletas, membros da comissão técnica, placar, gols, cartões, substituições, ocorrências disciplinares e demais informações relacionadas à partida.

§ 1º – Antes do início de cada partida, o responsável pela equipe deverá conferir a relação de atletas e membros da comissão técnica constantes na súmula, comunicando imediatamente à mesa qualquer divergência.

§ 2º – Após o início da partida, não será permitida a inclusão de atleta que não esteja regularmente inscrito e relacionado na súmula, ressalvadas as situações expressamente autorizadas por este Regulamento.

§ 3º – As ocorrências disciplinares verificadas durante a partida deverão ser registradas pela equipe de arbitragem na súmula ou em relatório específico.

§ 4º – O relatório da arbitragem poderá ser utilizado pela Comissão Organizadora ou Comissão Disciplinar para apuração e julgamento de fatos ocorridos durante a competição.

§ 5º – As equipes participantes deverão conferir a súmula ao final da partida, quando solicitado pela arbitragem ou organização, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento de informações nela registradas.

§ 6º – Eventuais erros materiais ou divergências constatadas na súmula deverão ser comunicados à organização no prazo estabelecido para apresentação de protestos ou recursos previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO VIII – DOS PROTESTOS, RECURSOS E COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 29º – Dos Protestos e Recursos

As equipes participantes poderão apresentar **protestos ou recursos** referentes a irregularidades ocorridas durante a competição, desde que observados os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º – O protesto ou recurso deverá ser apresentado **por escrito**, pelo responsável oficialmente cadastrado pela equipe, junto à **Diretoria Municipal de Esportes**, contendo de forma clara:

a) identificação da equipe requerente;

b) identificação da partida ou fato objeto da reclamação;

c) descrição detalhada da irregularidade alegada;

d) fundamentação do pedido;

e) documentos, imagens, vídeos ou demais provas que entender pertinentes.

§ 2º – O protesto ou recurso deverá ser protocolado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir do término da partida ou da divulgação oficial do fato que lhe deu origem.

§ 3º – Protestos apresentados fora do prazo estabelecido serão considerados **intempestivos** e poderão ser arquivados sem análise do mérito.

§ 4º – A apresentação de protesto ou recurso não suspenderá automaticamente a realização das partidas ou o andamento da competição, salvo decisão expressa da organização.

§ 5º – Compete à **Comissão Organizadora** analisar e decidir os protestos de natureza administrativa e regulamentar, podendo encaminhar os casos de natureza disciplinar à Comissão Disciplinar.

§ 6º – Não serão aceitos protestos ou recursos apresentados verbalmente, por atletas, torcedores ou pessoas que não estejam oficialmente autorizadas a representar a equipe.

§ 7º – As decisões serão comunicadas ao responsável oficial da equipe e terão aplicação imediata, ressalvadas as hipóteses em que este Regulamento estabelecer procedimento diverso.

Art. 30º – Da Comissão Disciplinar e das Decisões

As infrações disciplinares ocorridas durante o **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** serão apreciadas pela **Comissão Disciplinar**, constituída ou designada pela organização da competição, observando-se este Regulamento e, quando aplicável, as normas do **Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD**.

§ 1º – Compete à Comissão Disciplinar analisar os fatos relatados em súmulas, relatórios da arbitragem, documentos, imagens, vídeos e demais elementos de prova relacionados às ocorrências disciplinares da competição.

§ 2º – As decisões da Comissão Disciplinar deverão considerar a gravidade da infração, suas circunstâncias, eventual reincidência e os antecedentes disciplinares do infrator.

§ 3º – Sempre que houver aplicação de penalidade disciplinar, será assegurado ao envolvido o direito de apresentar manifestação ou defesa, na forma e no prazo estabelecidos pela organização.

§ 4º – As penalidades aplicadas terão efeito a partir de sua comunicação oficial, salvo quando houver determinação expressa em sentido contrário.

§ 5º – A Comissão Organizadora poderá adotar medidas administrativas urgentes para garantir a segurança e o regular andamento da competição, sem prejuízo da posterior análise da questão pela Comissão Disciplinar.

§ 6º – As decisões e determinações da organização deverão ser respeitadas por todas as equipes e participantes, que, ao efetivarem sua inscrição, declaram estar cientes e de acordo com as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES, SEGURANÇA E CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Art. 31º – Das Responsabilidades das Equipes e dos Participantes

As equipes participantes do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** serão responsáveis pela conduta de seus atletas, dirigentes, membros da comissão técnica e demais integrantes vinculados à equipe durante a competição.

§ 1º – Compete às equipes participantes:

a) responsabilizar-se pelo deslocamento, alimentação e demais despesas de seus atletas e membros da comissão técnica, salvo quando houver disposição expressa em contrário por parte da organização;

b) providenciar que seus atletas estejam em condições físicas e de saúde adequadas para a prática esportiva;

c) orientar seus integrantes quanto ao cumprimento deste Regulamento, das Regras Oficiais do Futsal e das determinações da organização e da arbitragem;

d) responsabilizar-se pela conservação dos espaços, equipamentos e instalações utilizados durante as partidas, quando comprovadamente houver dano causado por seus integrantes;

e) manter atualizado o contato do responsável oficial da equipe junto à organização.

§ 2º – A participação de atletas e demais integrantes na competição será de responsabilidade da própria equipe, que deverá assegurar que todos estejam aptos à prática esportiva e devidamente inscritos.

§ 3º – A organização não se responsabilizará por objetos pessoais, documentos, equipamentos, valores ou quaisquer outros bens deixados nas dependências dos locais de competição.

§ 4º – As equipes deverão zelar pelo comportamento de seus integrantes e colaborar com a organização para garantir a segurança, a disciplina e o bom andamento do campeonato.

§ 5º – Eventuais danos materiais causados comprovadamente por integrantes de uma equipe poderão ser atribuídos à respectiva equipe, sem prejuízo das medidas administrativas ou disciplinares cabíveis.

Art. 32º – Da Segurança, Torcida e Conduta nos Locais de Competição

Todos os participantes, dirigentes, membros das comissões técnicas e torcedores deverão manter comportamento adequado durante as partidas, respeitando atletas, arbitragem, organização, autoridades, funcionários e demais espectadores.

§ 1º – É expressamente proibida a prática de atos de violência, ameaças, ofensas, discriminação, arremesso de objetos na quadra, invasão de quadra, depredação ou qualquer outra conduta que comprometa a segurança ou o regular andamento da competição.

§ 2º – Não será permitida a entrada ou utilização de objetos que possam oferecer risco à integridade física dos presentes ou prejudicar o andamento das partidas, conforme determinação da organização e das autoridades responsáveis pela segurança do local.

§ 3º – A organização poderá determinar a retirada de pessoas que estejam causando tumulto, desrespeitando as normas do local ou colocando em risco a segurança dos participantes e do público.

§ 4º – Quando comprovadamente identificada a responsabilidade de torcedores vinculados a determinada equipe por atos de indisciplina, violência, invasão de quadra ou danos ao patrimônio, a equipe poderá ser responsabilizada disciplinarmente, sem prejuízo da responsabilização individual dos envolvidos.

§ 5º – Em situações de grave risco à segurança, a organização e a arbitragem poderão suspender ou encerrar a partida, devendo os fatos ser registrados em súmula ou relatório para posterior análise.

§ 6º – A organização poderá estabelecer regras específicas de acesso, circulação e permanência de público nos locais de competição, especialmente quando houver determinação das autoridades responsáveis pelo espaço ou pela segurança do evento.

Art. 33º – Do Uso de Imagem e Divulgação

Ao efetivar a inscrição na competição, as equipes, atletas, dirigentes e membros das comissões técnicas declaram estar cientes de que poderão ser **fotografados, filmados e ter seus nomes divulgados** durante a realização do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026**.

§ 1º – A autorização prevista neste artigo compreende a utilização de imagens, vídeos, nomes e informações relacionadas à participação na competição para fins de **divulgação institucional, esportiva e jornalística**, incluindo redes sociais, sites oficiais, materiais impressos, transmissões e demais meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Pirajuí e pela Diretoria Municipal de Esportes.

§ 2º – A utilização das imagens terá finalidade exclusivamente relacionada à divulgação e promoção do esporte, da competição e das atividades institucionais, não podendo ser utilizada para fins comerciais individuais dos participantes.

§ 3º – A organização poderá divulgar resultados, tabelas, classificação, artilharia, cartões, escalações e demais informações esportivas da competição.

§ 4º – As equipes participantes deverão colaborar com a organização na divulgação da competição, podendo ser solicitadas a fornecer informações, escudos, fotografias e demais materiais necessários para a comunicação oficial do campeonato.

§ 5º – A participação na competição implica ciência e concordância com as disposições deste artigo, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

Art. 34º – Das Condições dos Locais de Competição

A **Prefeitura Municipal de Pirajuí**, por meio da **Diretoria Municipal de Esportes**, será responsável pela organização e disponibilização dos espaços esportivos municipais destinados à realização das partidas, observadas as condições técnicas, administrativas e de segurança de cada local.

§ 1º – Os locais de realização das partidas serão definidos pela organização e divulgados na tabela oficial da competição, podendo ser utilizados ginásios e demais espaços esportivos que apresentem condições adequadas para a realização dos jogos.

§ 2º – A organização poderá alterar o local de uma partida quando houver necessidade de manutenção, interdição, indisponibilidade do espaço, questões de segurança, eventos oficiais ou qualquer outra situação que impossibilite sua utilização.

§ 3º – As equipes participantes deverão respeitar as normas de utilização e conservação dos espaços esportivos, bem

como as orientações dos servidores, funcionários, responsáveis pelos locais e membros da organização.

§ 4º – É proibido aos participantes causar danos às instalações, equipamentos, vestiários, arquibancadas, banheiros ou demais estruturas dos locais de competição.

§ 5º – Eventuais danos materiais causados de forma comprovada por atletas, dirigentes, membros da comissão técnica ou torcedores vinculados a determinada equipe poderão gerar responsabilidade da equipe envolvida, sem prejuízo das medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

§ 6º – A organização não será responsável por acidentes decorrentes de condutas imprudentes ou do descumprimento das normas de segurança por parte dos participantes.

§ 7º – A equipe que identificar qualquer situação que possa comprometer a segurança dos atletas ou do público deverá comunicar imediatamente à organização ou à arbitragem, antes ou durante a partida.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35º – Dos Casos Omissos e da Interpretação do Regulamento

Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas expressamente neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela **Diretoria Municipal de Esportes**, por meio da Comissão Organizadora do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026**, observadas as Regras Oficiais do Futsal e a legislação esportiva aplicável.

§ 1º – As decisões tomadas nos termos deste artigo deverão buscar a preservação da **isonomia entre as equipes, da segurança dos participantes, da regularidade da competição e do espírito esportivo**.

§ 2º – Nenhuma decisão poderá contrariar as disposições expressas deste Regulamento, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e que tenham como finalidade garantir o regular andamento da competição.

§ 3º – As decisões referentes a casos omissos poderão ser comunicadas oficialmente aos responsáveis pelas equipes e, quando necessário, divulgadas pelos canais oficiais da competição.

§ 4º – As equipes participantes serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e das Regras Oficiais do Futsal, não podendo alegar desconhecimento das normas para justificar o seu descumprimento.

Art. 36º – Das Alterações e Comunicações Oficiais

A **Diretoria Municipal de Esportes** poderá emitir comunicados, notas oficiais, boletins e demais documentos complementares destinados a regulamentar procedimentos administrativos e operacionais necessários ao regular desenvolvimento do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026**.

§ 1º – Os comunicados e boletins oficiais integrarão o conjunto de normas da competição e deverão ser observados por todas as equipes participantes.

§ 2º – Eventuais alterações necessárias ao presente Regulamento, após sua publicação, somente poderão ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas, e desde que não prejudiquem o direito das equipes nem alterem de forma injusta o equilíbrio da competição.

§ 3º – As alterações e determinações oficiais serão comunicadas aos responsáveis das equipes pelos canais oficiais

definidos pela organização.

§ 4º – Não serão consideradas válidas para fins de alteração das regras da competição determinações ou acordos realizados informalmente entre equipes, atletas, dirigentes ou terceiros sem autorização oficial da organização.

§ 5º – A tabela de jogos, horários, locais, boletins, comunicados disciplinares e demais informações oficiais divulgadas pela organização serão considerados parte integrante da documentação da competição.

Art. 37º – Da Aptidão Física e Responsabilidade pela Participação

A participação de atletas no **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** ocorrerá sob responsabilidade da própria equipe e do atleta, cabendo aos participantes assegurar que estejam em condições físicas e de saúde adequadas para a prática do futsal.

§ 1º – Recomenda-se que todos os atletas realizem avaliação médica prévia e estejam aptos à prática de atividade física e esportiva, especialmente os participantes da categoria **Master**.

§ 2º – A inscrição e participação na competição implica declaração de ciência quanto aos riscos inerentes à prática esportiva, não cabendo à organização realizar avaliação médica individual dos atletas.

§ 3º – A organização poderá impedir a participação de atleta que apresente sinais aparentes de condição que possa colocar em risco sua própria integridade física ou a de terceiros durante a partida, comunicando o fato ao responsável pela equipe.

§ 4º – Em caso de acidente ou mal súbito durante uma partida, a arbitragem e a organização deverão adotar as providências possíveis e necessárias para o atendimento da ocorrência, inclusive acionando os serviços públicos de emergência quando necessário.

§ 5º – A organização não se responsabilizará por consequências decorrentes de condições de saúde preexistentes, omissões de informações ou participação voluntária de atleta sem condições adequadas para a prática esportiva, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao Poder Público.

§ 6º – Os responsáveis pelas equipes deverão orientar seus atletas quanto à importância da avaliação médica, hidratação, alimentação adequada e demais cuidados necessários à prática segura da modalidade.

Art. 38º – Das Disposições Finais

A participação no **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026** implica, por parte das equipes, atletas, dirigentes e membros das comissões técnicas, o **conhecimento, aceitação e cumprimento integral deste Regulamento**, das Regras Oficiais do Futsal e das determinações emitidas pela organização da competição.

§ 1º – Os responsáveis pelas equipes serão considerados representantes oficiais perante a **Diretoria Municipal de Esportes**, cabendo-lhes transmitir aos demais integrantes da equipe todas as informações, normas, comunicados e decisões referentes à competição.

§ 2º – A organização poderá adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento deste Regulamento, a segurança dos participantes e o regular desenvolvimento do campeonato.

§ 3º – A inscrição e participação na competição não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou de prestação de serviços entre os atletas, dirigentes, membros das comissões técnicas e a **Prefeitura Municipal de Pirajuí**.

§ 4º – A competição será realizada de acordo com os princípios da **legalidade, igualdade, respeito, disciplina, espírito esportivo e fair play**, devendo todos os participantes contribuir para a boa imagem do esporte e do município.

§ 5º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido durante toda a realização do **CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL LIVRE E MASTER – 2026**.

Pirajuí/SP, 01 de setembro de 2026.

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRAJUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

TEL (14) 3572-3251

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3733 de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas para as escolas da Rede Municipal de Ensino, torna-se público:

A realização da sessão, remanescente em virtude da anterior, de Atribuição de classes/aulas, destinada à atribuição de carga horária aos docentes classificados no Processo Seletivo em vigor, regulamentado pelo Edital nº 01/2025 observando que a Carga Horária é o conjunto de horas de trabalho docente exercidas pelo professor admitido em caráter temporário da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, atendidas as especificações para a contratação, ocorrerá dia 02 de setembro, a partir das 17h na Secretaria Municipal de Educação.

As demais informações sobre carga horária a ser ofertada constam nos Anexos deste comunicado, não sendo permitido ao candidato alegar o desconhecimento, uma vez feita esta publicação.

Pirajuí, 01 de setembro de 2026.

Juliana Rebolo Nagano dos Reis

Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

ANEXO I

Data/horário	Público Alvo	Atribuição
02 de setembro de 2026 17h	Docentes da **Educação Infantil** ou Ensino Fundamental classificados no Processo Seletivo Edital Nº 01/2025	Classe da **Educação Infantil**

ANEXO II

Sessão remanescente - Atribuição de classe/aula do dia 02/09/2026

Classe disponível da Educação Infantil

Nº	LOCAL DA CLASSE	CLASSE/AULA	TURNO	DURAÇÃO
1	CEMEI PADRE JOAO SCHUUR	MATERNAL II	MANHÃ	INDETERMINADO

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: CMP 09/2025

Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP.

Objeto: Fornecimento e manutenção de licença de uso de sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários e manutenção do site da Câmara.

Data da Rescisão: 19/09/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CMP 13/2026

Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema legislativo em plataforma web, com assinaturas eletrônicas, integração com a prefeitura municipal, gabinete virtual, sistema eletrônico de votação, bem como serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização do sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Pirajuí, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

Valor anual: 28.200,00

Vigência: 20/09/2026 a 19/09/2027

.....

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMP Nº 16/2026 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Câmara Municipal de Pirajuí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos de assessoria e consultoria presencial e on-line na área de licitações e contratos administrativos, com suporte técnico à Administração Pública na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediado na Rua 13 de Maio, nº. 477, Centro – Pirajuí/SP, através do e-mail: camara@camarapirajui.sp.gov.br ou acessando o site: www.camarapirajui.sp.gov.br. O referido órgão de contratação receberá as propostas até às 16h do dia 04 de setembro de 2026, poderá ser encaminhada pelo e-mail listado ou protocolado na Câmara no endereço acima citado no prazo previsto. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 09h00min as 17h00min nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (14) 3572–1444, no horário das 09h00min as 17h00min.

1. Informações

1.1. Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços diversos de assessoria e consultoria presencial e on-line na área de licitações e contratos administrativos, com suporte técnico à Administração Pública na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

1.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

1.3. Enviar a documentação de habilitação listada no Termo de Referência.

1.4. Poderá este legislativo revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

1.5. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

.....